



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.268, de 24 de junho de 2015.

Institui dentro da Guarda Municipal, o Grupamento Ambiental de Campo Limpo Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 41, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Institui dentro da Guarda Municipal, o Grupamento Ambiental com capacitação para atuar conjuntamente com o CONDEMA - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, órgão deliberativo, consultivo, fiscalizador e de assessoramento do Poder Público Municipal de Campo Limpo Paulista, criado pelo Lei 1.996, de 04 de agosto de 2009, nas gestões referentes ao equilíbrio ecológico e ao combate às agressões ambientais em toda a área do Município.

Art.2º O Grupamento Ambiental será constituído por integrantes da Guarda Municipal, em número a ser determinado pelo Poder Executivo, para o exercício das seguintes funções inerentes:

§ 1º proteger o patrimônio ambiental do Município de Campo Limpo Paulista, em toda sua extensão territorial;

§ 2º atuar de forma preventiva e conservadora no combate às infrações ambientais;

§3º encaminhar os casos verificados que se consubstanciam em infrações ambientais ao CONDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - para que sejam tomadas as providências legais cabíveis, quanto as irregularidades ambientais praticadas;

§ 4º auxiliar nas campanhas educacionais relativas ao meio ambiente.

Art.3º Para as ações necessárias à proteção, prevenção e conservação do meio ambiente, o Poder Público poderá firmar Convênios e Parcerias com os Governos da União, do Estado e Entidades Privadas, em cumprimento à Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.

Art.4º O Poder Executivo, utilizando-se do seu poder regulamentador, adotará as providências necessárias ao exato cumprimento desta Lei.



Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 2.268 – Fls. 02

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala Vereador André Zilioli, 24 de junho de 2015.

JOSÉ RIBERTO DA SILVA
Presidente

ANTONIO FIAZ CARVALHO
1º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ BENEDITO RIZZATO
Diretor de Administração e Finanças